



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221

DECRETO nº 43/2021

Súmula: Regulamenta as atividades escolares do Município de Conselheiro Mairinck, no período de pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência do decreto nº 26/2020 e o nº61/2020 que suspendeu as aulas municipais por prazo indeterminado e ainda regulamentou a realização das atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 no Município de Conselheiro Mairinck em;

CONSIDERANDO que o direito constitucional a educação deve ser preservado mesmo em tempo de pandemia;

Vem o Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DECRETAR** o que segue:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas escolares presenciais até 30/04/2021.

Art. 2º Durante este período, os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, receberão atividades pedagógicas a serem realizadas em casa.

Parágrafo primeiro: As atividades serão desenvolvidas pelos professores das respectivas classes, em suas residências e entregues impressas ou enviadas via WhatsApp aos pais ou responsáveis, para darem encaminhamento aos alunos que estão em suas casas.

Parágrafo segundo: Para evitar acúmulo de pessoas, cada escola realizará um cronograma de entrega das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221

Art. 3º As atividades indicadas no artigo anterior serão realizadas para o período de 15 (quinze) dias, sendo que após este prazo, os pais ou responsáveis deverão devolvê-las para correção dos professores.

Parágrafo único: Na data da devolução das atividades os professores farão a entrega de novos afazeres e assim será realizado durante todo período de afastamento pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela contabilização da carga horária realizada com as atividades pedagógicas encaminhadas aos alunos do ensino fundamental, séries iniciais.

Parágrafo único: As atividades pedagógicas desenvolvidas a partir do dia 18/02/2021 também deverão ser contabilizadas na carga horária citada no *caput* deste artigo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 06 de abril de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal